



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

NUP: 64498.010593/2024-36

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MILITARES DA ECEME - INGRESSO 2025

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), por meio do Instituto Meira Mattos (IMM), torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de uma vaga para bolsista de Iniciação Científica no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares (PPGCM).

As informações de interesse ao presente processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica do PPGCM (<https://ppgcm.eceme.eb.mil.br>). Em caso de dúvidas relativas ao presente instrumento ficam disponibilizados o correio eletrônico (ppgcm.selecao@gmail.com) e telefone (21) 3873-3898 da Secretaria Acadêmica do PPGCM.

1. DAS FINALIDADES

1.1. O presente Edital tem a finalidade de apresentar as condições para a inscrição, seleção e matrícula de pesquisador(a) de iniciação científica no PPGCM, a fim de desenvolver pesquisa aprovada pela Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ).

1.2. A ECEME tem por finalidade preparar oficiais, habilitando-os para o exercício dos cargos estabelecidos nos quadros de organização do Exército e de cargos no Ministério da Defesa e no Poder Executivo, em tempos de guerra ou de paz; contribuir para o desenvolvimento da doutrina militar na área de sua competência; realizar e divulgar pesquisas na área de sua competência, se necessário, com a participação de instituições congêneres; aperfeiçoar oficiais e civis proporcionando cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, mestrado, doutorado e pós-doutorado; e estimular o aprimoramento dos oficiais em seus atributos de liderança (ECEME, 2016)¹.

1.3. O PPGCM, por sua vez, tem por objetivo "formar profissionais de alta qualificação, com amplo domínio de um campo do conhecimento, capazes de desenvolver pesquisas científicas e, valendo-se de consciência crítica e de atividade criadora, para gerar conhecimentos filosófico, científico, doutrinário e tecnológico " (DECEX, 2018)². Dentro deste escopo, busca construir e disseminar conhecimento em ciências militares, fortalecendo a sinergia entre as Forças Armadas e a sociedade, formando profissionais, dotados de pensamento crítico, capazes de influenciar, com rigor

¹ Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). EB 60-R-11. 001. Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Art. 2º, caput e incisos (caráter experimental).

² Portaria nº 236- DECEX, de 31 Out 2018, que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar do Exército.

científico, o pensamento e as práticas relevantes para o desenvolvimento do Brasil, nas áreas afetas à Defesa Nacional.

2. DA LEGISLAÇÃO DE AMPARO

2.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 DEZ 1996), a qual estabelece, em seu Art 83, que: "O ensino militar é regulado em legislação específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino";

2.2. Lei do Ensino no Exército (Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999);

2.3. Regulamento da Lei do Ensino no Exército (Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999);

2.4. Portaria nº 1009-MEC, de 10 OUT 13 — Reconhece o curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Militares;

2.5. Portaria nº 0242-MEC, de 10 FEV 17 - Reconhece o curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares;

2.6. Portaria nº 609, de 14 MAR 19 - Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) submetidos à Avaliação Quadrienal 2017 e recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

2.7. Portaria nº 1.200, de 20 SET 2016. EB10-R-05.002. EB 60-R-11.001. Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2016;

2.8. Portaria nº 735– EME/C Ex, de 26 de maio de 2022 - Cria o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

2.9. Portaria nº 736–EME/C Ex, de 26 de maio de 2022 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

2.10. Portaria nº 737– EME/C Ex, DE 26 de maio de 2022 - Cria o Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

2.11. Portaria nº 738– EME/C Ex, DE 26 de maio de 2022 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

2.12. Portaria nº 236-DECEEx, de 31 OUT 18 - Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR-57.002, 7ª Edição) e modificações subsequentes.

2.13. Portaria – EME/C Ex N ° 1.203, de 5 de dezembro de 2023. Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025 (PCE-EB/2025);

2.14. EB60-RI-11.002. Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares - stricto sensu, 2024;

2.15. Normas Gerais de Ação do Programa do PPGCM (2016).

2.16. Planejamento Estratégico do IMM (OE/01 - Ações Estratégicas 1.1 e 1.2)

2.17. Manual do Aluno do PPGCM.

2.18. Edital FAPERJ nº 04/2023 – Bolsa de Iniciação Científica (IC) – 2023

3. DO UNIVERSO DE SELEÇÃO E DAS VAGAS DOS CURSOS

3.1. É oferecida **1 (uma)** vaga iniciação científica no âmbito do projeto aprovado pela FAPERJ, intitulado “Defesa, Segurança e Meio Ambiente: o uso de imagens e de cartografia temática na pesquisa”.

3.2. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo depende de resultado positivo no processo de indicação do(a) bolsista à FAPERJ, bem como da renovação da bolsa por parte dessa instituição.

3.3. Não é obrigatório o preenchimento da vaga disponível.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Os critérios de elegibilidade do(a) bolsista devem atender os itens dispostos no Edital FAPERJ nº 04/2023:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa;
- 4.1.2. Estar cursando a partir do terceiro período da graduação no ato da inscrição (independentemente de ter ocorrido troca de curso, equivalência ou segunda graduação) e não estar cursando 2 (dois) últimos períodos da graduação;
- 4.1.3. Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 7 (sete) no ato da inscrição e mantê-lo durante a vigência da bolsa. Propostas enviadas que não cumpram essa exigência serão negadas, não cabendo recurso;
- 4.1.4. Caso o curso seja de regime Acadêmico Seriado, a instituição do bolsista poderá elaborar uma declaração contendo uma equivalência ao cálculo de Coeficiente de Rendimento;
- 4.1.5. Possuir cadastro no Currículo Lattes – CNPq e no SisFAPERJ atualizados;
- 4.1.6. Não possuir qualquer outra bolsa independente da modalidade, perfil e/ou carga horária, exceto bolsa permanência para estudantes cotistas;
- 4.1.7. O bolsista não pode possuir vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas e, também, não pode possuir outra bolsa vigente junto à outra agência de fomento ou correlata
- 4.1.8. A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo recomendado para a conclusão do curso de graduação vigente, independente de ter ocorrido troca de curso, equivalência ou segunda graduação.
- 4.1.9. O(a) bolsista deverá dedicar entre 16 e 20 horas semanais no desenvolvimento do projeto de pesquisa.

4.2. O(a) candidato selecionado deverá:

- 4.2.1. Desenvolver pesquisas tarefas sob orientação do orientador que for designado;
- 4.2.2. Se envolver nos projetos de pesquisa que estão em andamento;
- 4.2.3. Ingressar em grupo de pesquisa designado pelo docente orientador, frequentando

seus encontros e participando das pesquisas e debates.

4.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

4.4. A inscrição no processo seletivo só será aceita se realizada por meio do e-mail: ppgcm.selecao@gmail.com. O(a) candidato(a) deve enviar um e-mail com o assunto “Seleção Iniciação Científica – FAPERJ” com os documentos solicitados na seção 5 deste edital.

4.5. Só serão aceitas inscrições até 18 de NOV 24. Após esta data, nenhum outro(a) candidato(a) será inscrito(a).

4.6. A ECEME não se responsabiliza por casos fortuitos e intercorrências que incidam no processo de inscrição, sendo recomendada especial atenção quanto a possibilidade de falhas associadas a internet e a prestação do serviço de correio eletrônico, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) dispor adequadamente do período previsto para a remessa dos documentos.

4.7. Para a regular inscrição é necessário apresentar os documentos especificados no item 5, abaixo. A ausência de qualquer dos documentos ou procedimentos solicitados, bem como o recebimento fora do prazo, desqualificará a inscrição.

4.8. A divulgação da homologação da inscrição se dará na página eletrônica do PPGCM (<https://ppgcm.eceme.eb.mil.br/>).

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos necessários ao processo de inscrição são:

5.1.1. Cópia da Carteira de Identidade (ou, para candidatos(as) estrangeiros(as), cópia da folha de identificação individual do passaporte).

5.1.2. Histórico atualizado emitido pela Instituição de Ensino Superior que o(a) candidato(a) está cursando, indicando Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas

5.1.3. Currículo Lattes atualizado.

5.2. A ECEME reserva-se o direito de desconsiderar documentação cuja qualidade da imagem prejudique sua compreensão (ou que não esteja legível).

5.3. A ECEME reserva-se o direito de desconsiderar documentação que apresente indício de irregularidade, facultado ao(à) candidato(a) a prova em contrário.

5.4. A ECEME reserva-se o direito de, a qualquer tempo, requisitar outros documentos necessários a análise do currículo do(a) candidato(a).

5.5. Os (as) candidatos(as) respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

6. AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. O(a) candidato(a) será avaliado por cinco critérios, de igual peso:

6.1.1. coeficiente de rendimento (até 2.0 pontos)

6.1.2. adesão das disciplinas cursadas ao projeto de pesquisa (até 2.0)

- 6.1.3. perfil acadêmico das atividades realizadas e registradas no Currículo Lattes (até 2.0)
 - 6.1.4. capacidade de defesa das ideias relacionadas ao projeto no âmbito da entrevista (até 2.0 pontos)
 - 6.1.5. conhecimento prévio sobre a área acadêmica demonstrada no âmbito da entrevista. (até 2.0 pontos).
- 6.2. Os cinco critérios totalizam 10 pontos e os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em que o candidato que obtiver a melhor nota no somatório dos critérios ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente.
- 6.3. Em caso de empate de notas no somatório, o desempate ocorrerá para quem obtiver a melhor nota no critério 6.1.4. Caso persista o empate o mesmo raciocínio será utilizado para o critério 6.1.5.
- 6.4. Somente serão chamados para entrevista os(as) candidatos(as) que atingirem nota igual ou superior a 1,5 nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.
- 6.5. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão ordenados de forma decrescente de nota obtida. As notas serão calculadas e expressas de zero a dez, com duas casas decimais.
- 6.6. O resultado será publicado na página do PPGCM (<https://ppgcm.eceme.eb.mil.br/>), indicando o(a) candidato(a) “aprovado(a) e classificado(a)” e os “aprovados(as) e excedentes”.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O(a) candidato(a), ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 7.2. O não cumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, em especial a ausência em qualquer das etapas presenciais, excluirá o(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 7.3. Os (as) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão solicitar por escrito, no ato da inscrição, as adaptações e os apoios necessários para a realização das provas, cabendo a Comissão de Seleção apreciar e decidir quanto ao pedido.
- 7.4. Reitera-se a informação de que o(a) candidato(a) selecionado que não efetuar a pré-matrícula, conforme previsto no calendário geral, estará eliminado do processo seletivo. Neste caso, serão convocados os (as) candidatos (as) constantes da lista de classificação final em posição logo a seguir ao último selecionado e assim sucessivamente.
- 7.5. O PPGCM coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos por intermédio do seguinte e-mail: ppgcm.selecao@gmail.com.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO DE FRANCISCIS RAMOS - Cel
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da ECEME